



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 436, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a transferir o domínio de uma área de terreno situada no Distrito Industrial do Município.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o domínio de uma área de terreno de propriedade do município, situada no Distrito Industrial, sito à rodovia PR 090 KM 53,5, ocupado atualmente por VILMAR DOCENA à empresa CHESIWOOD INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA.

Parágrafo único – A transferência expressa no *caput*, se dará de comum acordo com o atual ocupante, conforme correspondência enviada pelo mesmo à Administração Municipal, protocolada sob nº 506/2008, em 22/08/2008.

Art. 2º – Fica a empresa CHESIWOOD INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA, às suas expensas, autorizada a proceder a regularização da área, tais como serviços topográficos e de documentação junto ao órgãos competentes.

Art. 3º – Destinar-se-á a área objeto da presente lei, à instalação da empresa beneficiada, a qual atuará no ramo de beneficiamento de madeiras e fabricação de móveis para exportação e consumo interno.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 10 de março de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal